

# Governo autoriza bancos a cobrar juros livres

Wilson Pedrosa — 26.04.88

BRASÍLIA — O *Diário Oficial* publica hoje um parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, considerando o tabelamento dos juros reais em 12% matéria que depende de regulamentação para entrar em vigor. Baseado no *caput* (abertura) do Artigo 192 da Constituição, que remete para lei complementar a estruturação do sistema financeiro nacional, Saulo Ramos argumenta que o parágrafo terceiro está ligado ao *caput* e, portanto, também depende de regulamentação. A partir do parecer do consultor, o Banco Central baixou uma circular, autorizando os bancos a trabalharem com as taxas do mercado.

O Palácio do Planalto justificou a publicação do parecer sobre as taxas de juros com a necessidade de orientar o mercado financeiro, que desde a promulgação da Carta se encontrava praticamente parado. O documento de Saulo Ramos foi divulgado após uma reunião entre o presidente José Sarney, o ministro Mailson da Nóbrega e o próprio consultor, que durou cerca de três horas. A equipe econômica do governo estava preocupada também com o mercado paralelo do dólar, já que as cotações da moeda norte-americana dispararam no Rio e em São Paulo.

**Conjugação verbal** — Com 32 laudas, orientado por obras de 13



Saulo cita Cristo e Aristóteles

juristas e citações de Aristóteles e Jesus Cristo, o parecer do consultor recorre, principalmente, à interpretação gramatical do capítulo do sistema financeiro nacional da nova Carta, para argumentar que o parágrafo terceiro, que fixa as taxas de juros, está ligado ao *caput* do artigo. Empregados sempre no futuro, os verbos, tanto do *caput* quanto do parágrafo

terceiro, na opinião de Saulo Ramos, indicam que os preceitos dependem de regulamentação.

Estruturalmente, Saulo argumenta que a Constituição dirige-se a "uma inteira reforma" do sistema financeiro nacional, sendo "inconcebível" que apenas um inciso ou parágrafo do artigo pudesse entrar em vigor imediatamente sem a aprovação de lei complementar. Saulo lembra que parágrafo de artigo é tecnicamente o desdobramento do enunciado principal. "Recorde-se, ainda, que nossa grafia legal adotou o símbolo para designar parágrafos sucessivos, símbolo de origem árabe que significa continuação do anterior para o posterior", diz o décimo dos 93 itens do parecer.

O consultor-geral da República adverte que, se houver entendimento pela auto-aplicabilidade do dispositivo que limita em 12% as taxas de juros reais, a decisão estará sujeita a arguição de inconstitucionalidade formal, "porque, aprovada como inciso pelo plenário, foi deslocada para parágrafo pelos redatores finais, que não teriam competência para alterar a soberana vontade do plenário". A matéria foi aprovada como inciso no primeiro turno, transformada em parágrafo pelo relator Bernardo Cabral, forma em que foi aprovada no segundo turno, confirmada pela Comissão de Redação e referendada na votação final.

## BC analisa efeitos do tabelamento

**A** formação de um mercado informal de crédito, com a realização de operações típicas das instituições financeiras sendo executadas fora do sistema financeiro; a perda da transparência do nível praticado de taxas de juros à medida em que as instituições passaram a exigir maior reciprocidade dos clientes; e desestímulo à poupança financeira. Estas são as consequências do tabelamento de juros em 12%, segundo um estudo do Departamento Econômico do Banco Central.

O Departamento Econômico avalia que a instabilidade do mercado financeiro brasileiro e as flutuações conjunturais da economia são incompatíveis com o tabelamento de juros. Por esta razão, o Banco Central acredita que o tabelamento pode provocar também o estímulo ao endividamento e a fuga de capitais das aplicações financeiras para operações especulativas, como o ouro e o dólar no paralelo, e para ativos reais,

com alterações indesejáveis nos seus preços relativos.

Além disso, o tabelamento, na opinião do Banco Central, irá dificultar a condução da política monetária, elevando o risco da hiperinflação. Por esta razão, haverá necessidade da aplicação de uma política fiscal mais apertada, dada a dificuldade de financiamento interno e externo.

O Banco Central entende que o tabelamento dos juros em 12% irá trazer uma redução drástica na taxa de rentabilidade das instituições do Sistema Financeiro de Habitação, que hoje operaram com uma taxa máxima de rentabilidade de 11,32% ao ano, já que o custo de captação dos depósitos em cadernetas é de 8,97% ao ano.

A redução da rentabilidade irá obrigar as instituições do SFH a eliminarem as taxas privilegiadas para financiamentos imobiliários inferiores a 5 mil OTNs.

No caso dos bancos de investimento, a análise do Banco Central é de que o tabelamento dos juros irá tirar estas instituições do mercado. Isto porque, segundo o BC, para uma taxa de aplicação de 12% ao ano, descontado um spread (taxa de risco) médio da ordem de 3,5% ao ano (incluindo o Finsocial e o Pis/Pasep), um banco de investimento

típico poderia captar recursos a uma taxa não superior a 8,5% ao ano. No entanto, de acordo com o estudo, considerando o Imposto de Renda de 35% sobre o ganho de capital, um CDB emitido à uma taxa de 8,5% daria uma rentabilidade líquida ao investidor de 5,5%, menor dos que os 6,17% oferecidos pela poupança, o que provocaria uma saída deste tipo de aplicação.

As sociedades de crédito, financiamento e investimento também sofreriam um impacto parecido com os dos bancos de investimento. Segundo o BC, estas instituições perderão a competitividade na captação de recursos. No entanto, a carteira de empréstimo das financeiras é pulverizada por pequenas operações, o que resulta em um custo operacional e risco maiores, tornando essas instituições mais vulneráveis ao tabelamento.

Para os mutuários e poupadores, as perspectivas do Banco Central não são mais otimistas. De acordo com o estudo, a limitação dos juros não resultará em benefícios nem aos tomadores de empréstimo, nem aos poupadores. Isto porque a baixa remuneração irá afugentar os investidores, que vão procurar outros tipos de aplicações, como dólar e ouro.

## Gasparian e Severo vão tentar anular a decisão

O deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP) e o senador Severo Gomes (PMDB-SP) estão dando entrada, respectivamente na Câmara e no Senado, em projetos de decisão de decreto legislativo para sustar a circular do Banco Central, feita com base em parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, que orientou os bancos privados e estatais e não aplicarem a limitação de 12% ao ano nos juros reais, uma medida fixada na Constituição.

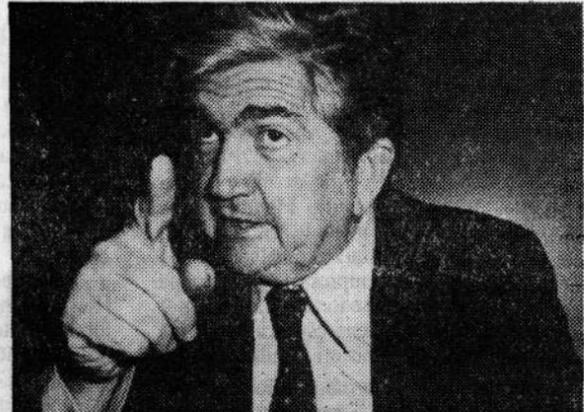
É muito estranha uma medida dessas, porque o presidente do Banco Central (Elmo Camões) é um banqueiro privado. É o mesmo que amarrar cachorro com salsicha — comentou com ironia o senador Severo Gomes, logo depois da divulgação da decisão do governo. Fernando Gasparian, autor do artigo do tabelamento dos juros, acha que a circular "é um confronto com o governo" e que somente com a aprovação de um decreto legislativo sustentando a medida se poderá resolver a questão, já que este tipo de decreto é independente de veto presidencial. O projeto de decisão do decreto legislativo no Senado, deu entrada ainda ontem, por iniciativa de Severo Gomes.

Gasparian contou que na última terça-feira, diante dos umores e das declarações de Saulo Ramos classificando o artigo entre os não auto-aplicáveis, resolveu procurar o consultor-geral. "Na conserva, disse achar que ele não deveria dar um parecer contra o tabelamento, porque isso seria ficar contra a Constituição, criando uma posição muito difícil para o governo", contou ontem Gasparian. Saulo, porém, não deu nenhum sinal de que recuará.

**Recomendação** — Diante do resultado do encontro, Gasparian procurou o presidente do PMDB e da Constituinte, Ulysses Guimarães, que lhe recomendou um encontro com o ministro-chefe do Gabinete Civil, Ronaldo Costa Couto, para transmitir as preocupações do Congresso com o caso. No mesmo dia, Costa Couto e Fernando Gasparian conversaram. O ministro ficou de verificar como estava sendo encaminhada a questão e ontem, às 11h30min comunicou que o presidente José Sarney havia optado pelo acatamento do parecer de Saulo, autorizando a circular do Banco Central. O governo, segundo Gasparian, chegou a estudar a possibilidade de adotar a medida via resolução do Conselho Monetário Nacional.

— Eu tive informações de que a maioria dos bancos privados já estava preparada para cumprir a Constituição e o Banespa até já estava, desde ontem (quarta-feira, dia da promulgação da Constituição), captando recursos a 6% e aplicando aos 12% da Constituição — disse Gasparian. Para ele, "como a área financeira é muito sensível, esse tipo de atitude do governo é perigosa, além de ser um claro confronto com o Congresso".

Luís Antônio Ribeiro - 20.10.87



Gasparian: confronto com o governo

## Mercado muda apenas com lei complementar

Não muda absolutamente nada no mercado financeiro, enquanto não for aprovada a lei complementar que vai regulamentar o Artigo 192 da nova Constituição. A decisão foi tomada pela diretoria do Banco Central, que, ontem à noite, divulgou a Circular nº 1.365, mantendo os termos das três principais leis que regem o mercado de capitais: 4.595, 4.728 e 6.385. Assim, as operações de empréstimo, captação e outras que envolvam taxa de juros de instituições financeiras não deverão considerar o tabelamento de 12% previsto pela Constituição.

A Circular nº 1.365 do Banco Central foi divulgada duas horas depois que o banco liberou o polêmico parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, estabelecendo que o Artigo 192 não é auto-aplicável. Segundo o BC, a circular tornou-se necessária devido aos "equivocos e tumultos que poderiam nascer de diferentes interpretações quanto ao conceito de juro real, inexistente no sistema jurídico brasileiro".

A circular ressalta que a "eventual suspensão ou restrição do crédito ao consumo, pela falta de operacionalidade do setor, pode acarretar consequências negativas à indústria, ao comércio e ao consumidor, de uma forma geral." No BC, o parecer de Saulo Ramos, que não surpreendeu, serviu como uma espécie de alívio para os responsáveis pela condução da política monetária, devido às dificuldades que terá o banco para estipular a taxa de juros, já que a Constituição prevê o patamar de 12%. O BC também levantou dúvidas quanto ao tratamento a ser dado às operações de crédito direto ao consumidor, principalmente as realizadas com correção monetária prefixada. Os diretores e técnicos do BC também estão sem respostas para diversos itens atingidos entre eles emissão de debêntures e empréstimos tomados no exterior.

"São deveres legais do BC exercer o controle do crédito, sob todas as suas formas, e fiscalizar as instituições financeiras, objetivando o funcionamento regular dos mercados financeiro e de capitais", assinala a circular.